**MUNICÍPIO DE MERIDIANO**
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br


## LEI Nº 1614, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

**(AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL-SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.000,00 QUE TERÁ CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2024, NO SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).**

***FABIO PASCHOALINOTO,*** Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

***FAZ SABER:*** que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão ordinária realizada em 04 de novembro de 2024 aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

| | | |
|---|---|---|
| 020302 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0083.2167.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD PAB/PBF | |
| 094 | 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$ | 11.000,00 |
| | 0.0500 500.125 –Programa IGD PAB/PBF | |

**Art. 2º -** O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes do "excesso de arrecadação" do corrente exercício, conforme demonstrativo expedido pelo Setor de Contabilidade Municipal .....R$ 11.000,00

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de novembro de 2024.

**FABIO PASCHOALINOTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em Livro próprio de Leis Ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

**HERMENEGILDO BALDIN**
**ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO**